

# ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

## 2ª etapa

**UNIVERSIDADE  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



Belo Horizonte

Abril de 2014

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| ACORDO DE RESULTADOS – 2ª ETAPA.....   | 3  |
| ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEIS .....                                  | 11 |
| ANEXO II – MAPA ESTRATÉGICO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS –<br>UEMG.....             | 14 |
| ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE.....   | 15 |
| 1. GABINETE .....  | 15 |
| 2. AUDITORIA SECCIONAL .....   | 19 |
| 3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO .....   | 21 |
| 4. PROCURADORIA .....  | 24 |
| 5. PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - PROPGEF .....                               | 27 |
| 6. PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN .....  | 36 |
| 7. PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG.....  | 39 |
| 8. PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX .....  | 42 |
| 9. UNIDADE ACADÊMICA – ITENS COMUNS DAS 14 EQUIPES ACADÊMICAS.....                               | 45 |
| ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.....  | 51 |
| ANEXO V - PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL,<br>ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA..... | 54 |
| ANEXO V – ÍNDICE DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....  | 57 |
| ANEXO VI – QUANTITATIVO DE ITENS POR EQUIPE .....  | 58 |

## **ACORDO DE RESULTADOS – 2ª ETAPA**

**2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG E OS DIRIGENTES DAS EQUIPES DE TRABALHO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG, inscrita no CNPJ nº 65.172.579/0001-15 com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/N, bairro Serra Verde, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, representado (a) por seu Reitor, **Sr. Dijon Moraes Júnior**, carteira de identidade nº MG 1.483.799 e CPF nº 436.751.586-91, doravante denominado ACORDANTE e os dirigentes das equipes de trabalho identificados no Anexo I, doravante denominados ACORDADOS, ajustam entre si a presente 2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA**

O presente Acordo de Resultados é parte integrante, subsidiária, acessória ao Acordo de Resultados firmado entre o Governador do Estado de Minas Gerais e os órgãos e entidades que compõe o Sistema de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior – também denominado 1ª etapa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Acordo tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada equipe de trabalho acordada, visando à viabilização da estratégia governamental do Sistema de Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, pactuada na 1ª etapa deste Acordo de Resultados e expressa no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar indicadores e metas de desempenho por equipe acordada, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, estabelecer as condições para sua execução e os critérios para fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho das equipes, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS**

Obrigam-se os Acordados a:

- I. alcançar os resultados pactuados;
- II. alimentar quaisquer sistemas ou bases de dados informatizadas que, por indicação do(s) Acordante(s) ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados;
- III. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos Relatórios de Execução;

- IV. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- V. garantir a imediata interrupção do uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, conforme legislação vigente;
- VI. elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos pela SEPLAG, os Relatórios de Execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ACORDANTE(S)**

Obriga(m)-se o(s) Acordante(s) a:

- I. zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e produtos pactuados;
- II. supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.
- IV. elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à SEPLAG e/ou à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatórios sobre o uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e prestar as informações e justificativas que venham a ser solicitadas

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS QUADROS DE METAS**

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Quadro de Metas (Dividido em Quadro de Indicadores e Quadro de Produtos), descritos no Anexo III, correspondendo ao conjunto de compromissos a serem executados por cada equipe.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO**

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, será concedido à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o conjunto de prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira constantes do Anexo V.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE**

O Prêmio por Produtividade será pago nos termos da legislação vigente, sempre que cumpridos os requisitos legais definidos para tal, observando o cálculo das notas das unidades conforme previsto no Anexo IV – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo único: A modalidade de premiação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será com base na Receita Corrente Líquida.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O desempenho do(s) Acordado(s) será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo IV - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o caput será constituída por:

- a) um representante do Governador, indicado pela SEPLAG;
- b) um representante do Acordante da Segunda Etapa do Acordo de Resultados, indicado pelo seu dirigente;
- c) um representante dos servidores Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores do órgão ou entidade acordante; e

§2º - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Governador, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

§3º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§4º – O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos Relatórios de Execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§5º - Além das reuniões e relatórios previstos Sistemática de Acompanhamento e Avaliação, qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Resultados vigorará até 31 de dezembro de 2014 e poderá ser aditivado havendo interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A 2ª Etapa do Acordo de Resultados poderá ser rescindida por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do(s) Acordante(s) ou de representante do Governador do Estado em caso de descumprimento grave e injustificado.

§1º O descumprimento contratual de que trata o *caput* será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado do(s) Acordante(s).

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Acordo, ficarão automaticamente encerradas as prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e flexibilidades que tiverem sido concedidas ao Acordado por meio deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

O extrato deste Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado.

§1º O presente Acordo de Resultados, seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação e composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br), sem prejuízo da sua disponibilização no sítio eletrônico do Acordante e, se houver, dos Acordados.

§2º O(s) Acordante(s) e os acordados providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2014.

**NÁRCIO RODRIGUES**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ACORDANTE - SECTES

**DIJON MORAES JÚNIOR**

Reitor da UEMG

ACORDANTE - UEMG

**EDUARDO ANDRADE SANTA CECÍLIA**

Chefe de Gabinete

ACORDADO DA EQUIPE GABINETE

**ERICA ROSALIA DE JESUS PARREIRAS**

Auditora Seccional

ACORDADO DA EQUIPE AUDITORIA

**WANDERLEY PINTO DE LIMA**

Assessor de Comunicação

ACORDADO DA EQUIPE COMUNICAÇÃO

**OTACIR GERALDO MORAIS**

Procurador Jurídico

ACORDADO DA EQUIPE PROCURADORIA

**THIAGO HENRIQUE BAROUCH BREGUNCI**

Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças

ACORDADO DA EQUIPE PROPGEF

**RENATA NUNES VASCONCELOS**

Pró-Reitora de Ensino

ACORDADA DA EQUIPE PROEN

**TEREZINHA ABREU GONTIJO**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ACORDADA DA EQUIPE PROPPG

**VÂNIA APARECIDA COSTA**

Pró-Reitora de Extensão

ACORDADA DA EQUIPE PROEX

**JAQUELINE ÁVILA RIBEIRO MOTA**

Diretora da Escola de Design

ACORDADO DA ESCOLA DE DESIGN

**ROGÉRIO BIANCHI BRASIL**

Diretor da Escola de Música

ACORDADA DA ESCOLA DE MÚSICA

**ANA CRISTINA BRANDÃO SANTOS SILVEIRA DE CASTRO**

Diretora da Escola Guignard

ACORDADO DA ESCOLA GUIGNARD

**FÁTIMA SILVA RISÉRIO**

Diretora da Faculdade de Educação

ACORDADA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

**CARMEM LÚCIA CASTRO**

Diretora da Faculdade de Políticas Públicas Tancredo Neves

ACORDADA DA FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS “TANCREDO NEVES”

**CÍNTIA LÚCIA DE LIMA**

Diretora do Instituto Superior de Educação “Dona Itália Franco”

ACORDADA DA UNIDADE DE BARBACENA



**JOANA BEATRIZ B. PEREIRA**

Diretora Unidade de Campanha  
ACORDADA DA UNIDADE DE CAMPANHA

**BRAZ ANTÔNIO PEREIRA COSENZA**

Diretor Unidade de Carangola  
ACORDADO DA UNIDADE DE CARANGOLA

**MÁRIO GOMES FERREIRA**

Diretor Unidade de Diamantina  
ACORDADO DA UNIDADE DE DIAMANTINA

**RONALDO WILSON SANTOS**

Diretora da Unidade de Frutal  
ACORDADO DA UNIDADE DE FRUTAL

**ROMILDA OLIVEIRA ALVES**

Diretora Unidade de Ibitaré  
ACORDADA DA UNIDADE DE IBIRITÉ

**GLAUCIO LIMA LINHARES**

Diretor da Faculdade de Engenharia de João Monlevade  
ACORDADO DA UNIDADE DE JOÃO MONLEVADE

**BEATRIZ BENTO DE SOUZA**

Diretora da Unidade de Leopoldina

ACORDADA DA UNIDADE DE LEOPOLDINA

**KENNEDY ANTÔNIO DE FREITAS**

Diretor da Unidade de Ubá

ACORDADO DA UNIDADE DE UBÁ

## ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEIS

| NOME DA EQUIPE ACORDADA                                   | UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE   | NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE  |
|---|--|---|
| GABINETE  | REITOR, VICE-REITORA, ASSESSORIAS, SECRETARIA DOS CONSELHOS  | EDUARDO A. SANTA CECÍLIA<br>Masp: 204199-0        |
| AUDITORIA SECCIONAL                                       | NÃO TEM SUBDIVISÃO   | ERICA ROSALIA DE JESUS PARREIRAS<br>Masp: 1216286 |
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO                                 | NÃO TEM SUBDIVISÃO   | WANDERLEY PINTO DE LIMA<br>Masp: 1110154-0        |
| PROCURADORIA JURÍDICA                                     | NÃO TEM SUBDIVISÃO   | OTACIR GERALDO MORAIS<br>Masp: 0331968-8          |
| PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – PROPGEF | Assessoria PROPGEF; Informática; Gestão de Recursos Humanos; Compras; Planejamento e Orçamento; Finanças; Planejamento Físico e Obras; Transportes e Serviços Gerais | GIOVÂNIO AGUIAR<br>Masp.: 1273614-6               |
| PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN                            | Comissão permanente de Processo Seletivo; Coordenação de Graduação; Coordenação de Biblioteca; Coordenação de Ensino a Distância e CENPA                             | RENATA NUNES VASCONCELOS<br>Masp: 1034189-9       |
| PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG         | Coordenadorias de Pesquisa; Programas de Bolsa de pesquisa; Pós-Graduação  | TEREZINHA ABREU GONTIJO<br>Masp: 1204593-6        |
| PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX                          | Coord. Extensão; Coord. Cultura, Artes e Esportes; CENDRHE, Coord. Bolsa de Extensão e Registro e Coord. De Programas e Projetos de Extensão                         | VANIA APARECIDA COSTA<br>Masp: 0367293-8          |

| <b>NOME DA EQUIPE ACORDADA</b>  | <b>UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE</b> | <b>NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE</b>           |
|---------------------------------|---|---|
| ESCOLA DE DESIGN                | TODA A ESCOLA   | JAQUELINE ÁVILA RIBEIRO MOTA<br>Masp: 0450747-1                   |
| ESCOLA DE MÚSICA                | TODA A ESCOLA   | ROGÉRIO BIANCHI BRASIL<br>Masp: 1034029-7                         |
| ESCOLA GUIGNARD                 | TODA A ESCOLA   | ANA CRISTINA BRANDÃO SANTOS SILVEIRA DE CASTRO<br>Masp: 1034214-5 |
| FACULDADE DE EDUCAÇÃO           | TODA A ESCOLA   | FÁTIMA SILVA RISÉRIO<br>Masp: 0800639-7                           |
| FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS | TODA A ESCOLA   | CARMEM LÚCIA DE CASTRO  |
| UNIDADE DE BARBACENA            | TODA A ESCOLA   | CÍNTIA LÚCIA DE LIMA<br>Masp: 0264246-0                           |
| UNIDADE DE CAMPANHA             | TODA A ESCOLA   | JOANA BEATRIZ B. PEREIRA  |
| UNIDADE DE CARANGOLA            | TODA A ESCOLA   | BRAZ ANTÔNIO PEREIRA COSENZA<br>Masp: 520670-1                    |
| UNIDADE DE DIAMANTINA           | TODA A ESCOLA   | MÁRIO GOMES FERREIRA<br>Masp: 1188638-9                           |
| UNIDADE DE FRUTAL               | TODA A ESCOLA   | RONALDO WILSON SANTOS<br>Masp: 1113468-1                          |

| NOME DA EQUIPE ACORDADA                   | UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE | NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE |
|---|--|--|
| FACULDADE DE ENGENHARIA DE JOÃO MONLEVADE | TODA A ESCOLA                                    | GLAUCIO LIMA LINHARES<br>Masp: 0556889-4         |
| UNIDADE DE IBIRITÉ                        | TODA A ESCOLA                                    | ROMILDA OLIVEIRA ALVES<br>Masp: 1146998-8        |
| UNIDADE DE LEOPOLDINA                     | TODA A ESCOLA                                    | BEATRIZ BENTO DE SOUZA<br>Masp: 0150589-0        |
| UNIDADE DE UBÁ                            | TODA A ESCOLA                                    | KENNEDY ANTÔNIO FREITAS<br>Masp.: 1182005-7      |

**ANEXO II – MAPA ESTRATÉGICO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS – UEMG**



## ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

### 1. GABINETE

| QUADRO DE INDICADORES      |   |   |   |                          |      |       |      |                        |
|----------------------------|---|---|---|--------------------------|------|-------|------|------------------------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO       | SITUAÇÃO                                      | AÇÃO  | NOME DO INDICADOR   | VALOR DE REFERÊNCIA (VR) |      |       | PESO | METAS                  |
|                            |   |   |   | 2011                     | 2012 | 2013  |      |                        |
| T2 - Organização gerencial | Itens comuns                                  | Itens Comuns  | IC1 – Tempo Médio de Resposta às Demandas das Ouvidorias Especializadas/OGE | ND                       | ND   | 11,33 | 40   | 40<br>(menor / melhor) |
| T2 – Organização Gerencial | S12 – Falta de articulação interinstitucional | A40 - Implementar os convênios nacionais e internacionais já firmados | OP40.1 – Convênios nacionais e/ou internacionais propostos e efetivados     | 1                        | 4    | 6     | 40   | 7                      |

| QUADRO DE PRODUTOS – GABINETE ½ |   |   |  |         |                 |
|---------------------------------|---|---|--|---------|-----------------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO            | SITUAÇÃO  | AÇÃO  | PRODUTO/MARCO                              | PESO(%) | DATA DE ENTREGA |
| T5 – Financiamento              | S23 – Baixa captação de recursos extraorçamentários | A71 - Articular a proposição de emendas parlamentares | OP71.1 - Emendas parlamentares articuladas | 20      | 15/01/2015      |

## GABINETE

### INDICADORES

#### **Indicador: IC1 – Tempo Médio de Resposta às Demandas das Ouvidorias Especializadas/OGE**

**Descrição:** A pactuação deste item visa garantir que todas as manifestações do cidadão recebidas na OGE sejam respondidas pelos órgãos e entidades com qualidade e celeridade, contribuindo para melhoria da prestação de serviços públicos de responsabilidade do Executivo Estadual.

As manifestações recebidas do cidadão são analisadas pelo Ouvidor Especializado e encaminhadas aos órgãos ou entidades competentes para solução e retorno de resposta à OGE. As respostas que não possibilitarem a geração de informação pertinente ao cidadão serão devolvidas para complementação, sendo consideradas para cálculo deste indicador somente as respostas finais e definitivas a respeito de cada manifestação.

O indicador deverá ser pactuado observando o disposto no parágrafo único do artigo 38, do Decreto nº 45.969/2013, que dispõe que “em cada órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, será designado responsável ocupante de cargo de nível estratégico, subordinado diretamente ao titular, para receber solicitações feitas pela OGE, e por tramitar e encaminhar resposta no prazo legal, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004, e no inciso V do art. 4º do Decreto nº 45.722, de 6 de setembro de 2011”.

**Forma de apuração:** Serão apurados dois índices, a saber: (a) a média simples de dias para resposta às demandas das Ouvidorias Especializadas e (b) a fração de manifestações que foram devolvidas para complementação (variando de 0 a 1). O resultado final será a multiplicação de a por 1+b.

**Limite:** A contagem do tempo será feita em dias corridos, iniciando-se com o recebimento da demanda no órgão ou entidade e encerrando-se com o envio da resposta final à OGE. Serão computadas todas as manifestações encerradas dentro do período avaliatório (janeiro a dezembro de 2014).

**Fórmula:**

$$\left[ \frac{\sum (\text{Data da resposta final do órgão ou entidade} - \text{Data do envio da manifestação ao órgão ou entidade pela OGE})}{\sum \text{Manifestações respondidas pelo órgão ou entidade em 2014}} \right] * \left[ 1 + \left( \frac{\sum \text{Manifestações devolvidas ao órgão ou entidade para complementação em 2014}}{\sum \text{Manifestações respondidas pelo órgão ou entidade em 2014}} \right) \right]$$

**Unidade de Medida:** Dias

**Polaridade:** Menor melhor

**Periodicidade de Monitoramento:** Mensal

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Fonte de dados:** Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação/OGE

**Fonte de comprovação:** Planilha consolidada pela Diretoria de Análise, Estatística e Informação/OGE a partir das informações disponibilizadas no(s) sistema(s) informatizado(s) utilizado(s) na Ouvidoria-Geral do Estado.

**Base geográfica:** Interno



**Tipo de Indicador:** Eficiência

**Tipo de meta:** Cumulativa

**Cálculo de Desempenho:** Regra geral

**Meta:**

| GRUPO   | ÓRGÃOS/ ENTIDADES   | META   |
|---------|---|--|
| GRUPO 1 | AGE, ARSAE, DEOP, DER, DETEL, FAOP, FAPEMIG, FCS, FEAM, FHA, FHEMIG, FJP, FUCAM, FUNED, HEMOMINAS, HIDROEX, IDENE, IEF, IEPHA, IGA, IGAM, IMA, IOFMG, IPEM, IPSM, JUCEMG, LEMG, RURALMINAS, SEAPA, SEC, SECCRI, SECOPA, SECTES, SEDE, SEDESE, SEDRU, SETES, SEGOV, SEPLAG, UNIMONTES, UTRAMIG | 10 dias corridos, contados do recebimento, prorrogável por, no máximo, 30 dias, através de solicitação por escrito pela autoridade responsável pelo órgão. |
| GRUPO 2 | IPSEMG, SETOP   | 20 dias corridos   |
| GRUPO 3 | CGE, SEDVAN, SEF, SEMAD, UEMG   | 40 dias corridos   |
| GRUPO 4 | SEE, SES  | 60 dias corridos   |
| GRUPO 5 | SEDS, CBMMG, PCMG, PMMG   | 60 dias corridos contados do recebimento, prorrogável por, no máximo, 30 dias, através de solicitação por escrito pela autoridade responsável pelo órgão.  |

**Indicador: OP40.1 – Convênios nacionais e/ou internacionais propostos efetivados**

**Descrição:** O indicador mede a quantidade de convênios pactuados e efetivados. Pretende-se que a UEMG continue a trabalhar cooperativamente de modo a maximizar suas ações extensionistas e de pesquisa por via da soma de esforços. Renovações serão consideradas novas parcerias. Entende-se por convênio proposto e efetivado aquele que resulte no fortalecimento e enriquecimento das ações de ensino, de pesquisa e de extensão.

**Fórmula:**  $\Sigma$  dos convênios propostos efetivados

**Unidade de medida:** Número

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de Comprovação:** Cópia dos convênios ou termos aditivos

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de avaliação:** Anual

**Cumulatividade:** Não

**Cálculo de desempenho:**  $(\text{Resultado} / \text{Meta}) \times 10$

## **PRODUTOS:**

### **Produto: OP71.1 - Emendas parlamentares negociadas**

**Descrição:** A emenda parlamentar é o instrumento que o Poder Legislativo possui para participar da elaboração do orçamento anual. É a oportunidade que os parlamentares têm para acrescentar novas programações orçamentárias com o objetivo de atender às demandas das comunidades que representam.

Além das emendas individuais existem as coletivas, como as de bancada, produzidas em conjunto pelos parlamentares do Estado e regiões em comum. A articulação, pela UEMG, visando a apresentação de emendas parlamentares visa garantir a disponibilização de recursos hábeis ao cumprimento de sua tríplice função de ensino, de pesquisa e de extensão.

**Fonte de Dados:** Gabinete da Reitoria

**Fonte de Comprovação:** Cópia do documento propositivo

**Data de entrega:** 15/01/2015

## 2. AUDITORIA SECCIONAL

| QUADRO DE INDICADORES      |              |              |  |                          |      |      |      |       |
|----------------------------|--------------|--------------|--|--------------------------|------|------|------|-------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO       | SITUAÇÃO     | AÇÃO         | NOME DO INDICADOR  | VALOR DE REFERÊNCIA (VR) |      |      | PESO | METAS |
|                            |              |              |  | 2011                     | 2012 | 2013 | %    | 2014  |
| T2 - Organização gerencial | Itens comuns | Itens Comuns | IC2 - Índice médio de execução geral do Plano Anual de Auditoria | 9,62                     | 9,73 | 7,14 | 100  | 9,5   |

# AUDITORIA SECCIONAL

## INDICADORES

### **Indicador: IC2 - Índice de execução do Plano Anual de Auditoria (PAA)**

**Descrição:** O indicador tem como objetivo medir o percentual de execução do PAA acordado com o auditor Setorial/Seccional, com o dirigente máximo do órgão/entidade e com a Controladoria-Geral do Estado. No exercício de 2014 o PAA contemplará as ações planejadas e executadas excepcionalmente de janeiro a setembro.

O PAA é a principal ferramenta gerencial de coordenação das auditorias setoriais, seccionais e núcleos de auditoria interna integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual. Por meio dele se delimita a abrangência de atuação das unidades de auditoria, acompanha-se a execução das ações pactuadas e avalia-se o desempenho alcançado.

Para os acordos de resultados dos futuros exercícios o período de avaliação corresponderá ao ano-calendário de outubro do ano anterior a setembro do ano em curso em que o acordo for pactuado. Tal mudança fez-se necessária para compatibilizar o prazo adequado à aferição do indicador e aquele estabelecido para apresentação dos resultados para a SEPLAG. O período para avaliação levou em conta o volume de ações a serem avaliadas (em média 20), bem como a quantidade de Unidades de Auditoria existentes (61).

**Fórmula:** Média aritmética ponderada do grau de execução das ações definidas pela CGE.

Cada ação integrante do PAA será avaliada, apurando-se o respectivo percentual de execução, atribuindo-lhe a avaliação entre 100% (cumprida) até 0% (não cumprida). Após essa avaliação individualizada, será efetuada a média ponderada de todas as ações levando-se em consideração o peso específico de cada item e, em seguida, aplicar-se-á a tabela do cálculo de desempenho.

**Unidade de medida:** Percentual (%)

**Periodicidade de monitoramento:** Anual

**Observação:** O monitoramento efetuado visa o acompanhamento da execução das ações nos termos propostos no PAA. Contudo não é possível aferir resultados parciais, tendo em vista que existem trabalhos de natureza contínua, cuja execução estende-se por todo ano-calendário.

**Periodicidade de avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** DCCA/SCAO/CGE

**Fonte de comprovação:** Relatório de Avaliação do PAA elaborado pela Diretoria Central de Coordenação das Unidades de Auditoria, com o auxílio do Sistema de Informações Gerenciais de Auditoria – SIGA.

**Meta:** 95%

**Cálculo de desempenho:** **Nota Acordo de Resultados** = (Percentual de execução do PAA/Meta)\*10

Caso o PAA atinja um percentual de execução inferior a 70,00%, será atribuída nota ZERO para fins de Acordo de Resultado.

**Data para disponibilização dos dados:** Até 15 de janeiro do exercício seguinte àquele que se refere o Plano Anual de Auditoria.

### 3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

| QUADRO DE INDICADORES      |   |   |  |                          |      |      |      |       |
|----------------------------|---|---|--|--------------------------|------|------|------|-------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO       | SITUAÇÃO                                      | AÇÃO  | NOME DO INDICADOR                                | VALOR DE REFERÊNCIA (VR) |      |      | PESO | METAS |
|                            |   |   |  | 2011                     | 2012 | 2013 | %    | 2014  |
| T2 - Organização gerencial | S10 – Falta de articulação intrainstitucional | A35 – Aprimorar as estratégias de Comunicação interna e externa | OP35.1 - Jornal da UEMG publicado                | ND                       | ND   | 3    | 40   | 3     |
|                            | S10 – Falta de articulação intrainstitucional | A35 – Aprimorar as estratégias de Comunicação interna e externa | OP35.2 - Ações de comunicação interna promovidas | ND                       | ND   | 8    | 40   | 10    |
|                            | Itens comuns                                  | Itens Comuns  | IC3- Índice de atendimento ao cidadão (IAC)      | ND                       | ND   | ND   | 20   | 10    |

# ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

## INDICADORES

### **Indicador – OP35.1 - Jornal da UEMG publicado**

**Descrição:** Periódico informativo com as principais notícias acadêmicas, voltadas para alunos, professores e público externo

**Fórmula:** Quantidade de jornais publicados

**Unidade de medida:** Número

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Portal da UEMG

**Fonte de Comprovação:** Edições publicadas no sítio da UEMG e impressas

**Periodicidade de monitoramento:** trimestral

**Cálculo de desempenho:** (Resultado / Meta) x 10

**Data de entrega:** 30/11/2014

### **Indicador – OP35.2 - Ações de comunicação interna promovidas**

**Descrição:** Promover ações de comunicação interna na reitoria da UEMG (ações de clima organizacional, tais como dia do servidor, dia das mães, dia dos pais, aniversariantes do mês, entre outros)

**Fórmula:** Quantidade total de ações

**Unidade de medida:** Número

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Comunicação

**Fonte de Comprovação:** Registros fotográficos ou, quando necessário, pesquisa de satisfação ou relatórios

**Periodicidade de monitoramento:** trimestral

**Cálculo de desempenho:** (Resultado / Meta) x 10

**Data de entrega:** 31/12/2014

### **Indicador: IC3 – Índice de atendimento ao cidadão (IAC)**

**Descrição:** É a média do Índice de Atendimento às demandas do fale-conosco do Portal Minas

**Polaridade:** maior melhor

**Fórmula:**  $\sum \text{IAC (mensal)} / (\text{Número de meses em que a instituição recebeu protocolo}^*) \times 100$

\*os meses em que a instituição não receber protocolos serão desconsiderados para fins de cálculo da média.

PS1: Serão considerados os meses a partir de abril.

**Unidade de Medida:** %

**Periodicidade de Monitoramento:** Mensal

**Periodicidade de Avaliação:** Anual

**Fonte dos Dados:** IAC - Sistema de Atendimento ao Cidadão – Diretoria Central de Gestão dos Canais de Atendimento Eletrônico (DCGCAE)

**Fonte de Comprovação:** Relatório do Sistema de Atendimento ao Cidadão.

**Cálculo do Desempenho:**

| IAC                               | NOTA |
|-----------------------------------|------|
| Igual ou maior do que 85          | 10   |
| Menor que 85 e maior do que 75    | 8    |
| Menor do que 75 e maior do que 65 | 6    |
| Menor do que 65 e maior do que 50 | 5    |
| Abaixo de 50                      | 0    |

#### 4. PROCURADORIA

| QUADRO DE INDICADORES      |  |   |   |                          |      |      |      |                       |
|----------------------------|--|---|---|--------------------------|------|------|------|-----------------------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO       | SITUAÇÃO   | AÇÃO  | NOME DO INDICADOR   | VALOR DE REFERÊNCIA (VR) |      |      | PESO | METAS                 |
|                            |  |   |   | 2011                     | 2012 | 2013 | %    | 2014                  |
| T2 - Organização Gerencial | S11 – Baixa efetividade dos procedimentos gerenciais | A38 - Padronizar os procedimentos administrativos | OP38.1 - Tempo médio para emissão de pareceres e notas jurídicas sobre licitações, contratos, convênios e editais.        | ND                       | 7    | 7    | 50   | 6<br>(menor / melhor) |
|                            | S11 – Baixa efetividade dos procedimentos gerenciais | A38 - Padronizar os procedimentos administrativos | OP 38.2 - Percentual de expedientes em conformidade com as normas de elaboração, redação e consolidação de Leis do Estado | ND                       | 50   | 55   | 50   | 60                    |



## PROCURADORIA

### INDICADORES

**Indicador: OP38.1 - Tempo médio para emissão de pareceres e notas jurídicas sobre licitações, contratos, convênios e editais.**

**Descrição:** Tempo médio para emissão de pareceres e notas jurídicas sobre licitações, contratos, convênios e editais.

**Fórmula:**  $\Sigma$  da quantidade de dias dos pareceres emitidos/total de pareceres emitidos

**Unidade de medida:** Quantidade de dias

**Polaridade:** menor melhor

**Fonte de dados:** Procuradoria

**Fonte de comprovação:** lista de pareceres e notas jurídicas sobre licitações, contratos, convênios e editais com quantidade de dias para a emissão de parecer.

**Periodicidade de monitoramento:** Mensal

**Data de entrega:** 30/12/2014

**Calculo de desempenho:**

| Média de dias     | Nota |
|-------------------|------|
| $\leq 7$ dias     | 10   |
| $\leq 10$ e $> 7$ | 6    |
| $> 10$            | 0    |

**Indicador: OP 38.2 - Percentual de expedientes em conformidade com as normas de elaboração, redação e consolidação de Leis do Estado**

**Descrição:** Esse indicador pretende mensurar o percentual de expedientes enviados em conformidade com a legislação aplicável às normas de elaboração, redação e consolidação de leis do Estado. Objetiva-se elevar o percentual de expedientes enviados em conformidade com as normas de elaboração, redação e consolidação de leis do Estado pelos órgãos proponentes de atos normativos, de modo a garantir as condições necessárias para que a Assessoria Técnico-Legislativa examine e libere com a maior qualidade e agilidade possível os expedientes. Serão considerados neste indicador apenas os expedientes recebidos após 1 de maio de 2014 e elaborados durante o período avaliatório. O indicador será mensurado somente se o órgão enviar um número igual ou maior que 5 expedientes no decorrer do ano.

**Fórmula:**  $[(n^{\circ} \text{ de expedientes em conformidade com as normas de elaboração, redação e consolidação de leis do Estado}) / n^{\circ} \text{ de expedientes}] \times 100$

**Fonte de dados:** Procuradoria (Controle Mensal das demandas por atos normativos e dos atendimentos aos requisitos estabelecidos pelo Decreto)

**Fonte de comprovação:** Relatório padronizado pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Assessoria Técnico-Legislativa.

**Unidade de Medida:** percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** bimestral

**Data de entrega:** 30/12/2014

**Cálculo do Desempenho:** Nota = Realizado/Meta = %

## 5. PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - PROPGEF

| QUADRO DE INDICADORES      |              |              |   |                          |      |      |      |       |
|----------------------------|--------------|--------------|---|--------------------------|------|------|------|-------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO       | SITUAÇÃO     | AÇÃO         | NOME DO INDICADOR   | VALOR DE REFERÊNCIA (VR) |      |      | PESO | METAS |
|                            |              |              |   | 2011                     | 2012 | 2013 | %    | 2014  |
| T2 – Organização Gerencial | Itens comuns | Itens Comuns | IC4 - Índice de execução do planejamento anual de compras   | ND                       | ND   | ND   | 15   | 10    |
|                            | Itens comuns | Itens Comuns | IC5 - Índice de ociosidade de materiais estocados   | ND                       | ND   | ND   | 15   | 10    |
|                            | Itens comuns | Itens Comuns | IC6 - Índice de regionalização da execução  | ND                       | ND   | ND   | 15   | 10    |
|                            | Itens comuns | Itens Comuns | IC7 - Índice de conformidade dos processos de taxaço contidos na amostra de conferencia da folha de pagamento | ND                       | ND   | ND   | 15   | 10    |

| QUADRO DE PRODUTOS – PROPGEF |   |  |   |         |                 |
|------------------------------|---|--|---|---------|-----------------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO         | SITUAÇÃO  | AÇÃO   | PRODUTO/MARCO   | PESO(%) | DATA DE ENTREGA |
| T3 – Recursos Humanos        | S13 – Falta de política de valorização e fixação dos recursos humanos | A48 – Fazer gestões junto ao Governo para a ampliação do número de pontos de DAÍ's atribuídas à UEMG e modificação no nível das existentes | OP48.1 - 1ª Etapa - Dimensionamento do quantitativo de mão de obra necessária para o funcionamento das unidades de Campanha, Carangola, Diamantina e Ibirité, incorporadas pela UEMG. | 40      | 15/12/2014      |

# PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - PROPGEF

## INDICADORES

### Indicador: IC4 - Índice de execução do planejamento anual de compras

**Descrição:** O indicador expressa a aderência das aquisições realizadas ao longo do ano ao Planejamento Anual de Compras de 2014. Atribuir-se-á valor ao percentual de execução quantitativa e qualitativa do planejamento de compras.

**Fórmula:**  $[(0,5 * X) + (0,5 * Y)] * 100\%$ . Onde:

X = Execução Quantitativa do Planejamento Anual de Compras.

Ela exprime a variação percentual entre o valor total homologado nos procedimentos de compras iniciados no Portal de Compras MG a partir de 01 de março de 2014 e o valor global do Planejamento Anual de Compras<sup>1</sup>.

Não serão incluídos no valor total homologado, para fins de cálculo da Execução Quantitativa, os processos cuja situação seja “não executado”, bem como os processos em que o procedimento de contratação seja “Outras Contratações - Recadastramento de contratos de obras anteriores a 2009”, “Outras Contratações - Recadastramento de processos”, e “Outras Contratações - Recadastramento de processos anteriores a 2009”.

$$X = \frac{\text{Valor Total Homologado Acumulado}}{\text{Valor Total Planejado}}$$

| Execução Quantitativa do Planejamento de Compras      | Valor |
|---|-------|
| 70% ≤ execução ≤ 130%                                 | 1     |
| 50% ≤ execução < 70% <b>ou</b> 130% < execução ≤ 150% | 0,7   |
| 30% ≤ execução < 50% <b>ou</b> 150% < execução ≤ 200% | 0,5   |
| 0% ≤ execução < 30% <b>ou</b> execução > 200%         | 0     |

Observação: Caso seja realizada a Revisão no Planejamento Anual de Compras do Órgão ou Entidade, o Valor Total Planejado será dado pela seguinte ponderação:

$\text{Valor Total Planejado} = a + b$ , onde,

$$a = \text{Valor Total Planejado Inicial} \times \frac{\text{Nº de meses em que o planejamento inicial vigorou}}{\text{Nº total de meses em que há planejamento em vigor (mar - dez)}}$$

$$b = \text{Valor Total Planejado Depois da Revisão} \times \frac{\text{Nº de meses em que o planejamento revisado vigorou}}{\text{Nº total de meses em que há planejamento em vigor (mar - dez)}}$$

<sup>1</sup>O órgão ou entidade poderá iniciar uma compra planejada (vinculada a um planejamento no Portal de Compras MG) antes de 01 de março de 2014, o que não acarretará em prejuízo no seu resultado.

$$Y = \frac{\text{Quantidade de códigos de materiais ou serviços homologados que foram planejados}}{\text{Quantidade de códigos de materiais ou serviços homologados}}$$

| Execução Qualitativa do Planejamento de Compras | Valor |
|---|-------|
| 70% ≤ execução ≤ 100%                           | 1     |
| 50% ≤ execução < 70%                            | 0,7   |
| 30% ≤ execução < 50%                            | 0,5   |
| 0% ≤ execução < 30%                             | 0     |

**Polaridade:** Maior melhor

**Cumulatividade:** Cumulativo

**Periodicidade de monitoramento:** Bimestral

**Periodicidade de avaliação:** Anual

**Fonte dos Dados e de Comprovação:** Diretoria Central de Licitações e Contratos – DCLC da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP

**Meta:** 70%

**Cálculo do Desempenho:**

| Aproveitamento            | Nota |
|---------------------------|------|
| De 70% a 100% (Inclusive) | 100  |
| De 60% a 70% (Exclusive)  | 80   |
| De 50% a 60% (Exclusive)  | 60   |
| Abaixo de 50% (Exclusive) | 0    |

**Indicador:** IC5 - Índice de ociosidade de materiais estocados

**Descrição:** O indicador tem como objetivo apurar o percentual de itens ociosos nos estoques dos órgãos/entidades. Quanto menor for o percentual de itens ociosos, melhor será a gestão do órgão sobre seus almoxarifados.

Será considerado ocioso o item de material que se estiver presente em estoque por 12 meses ou mais, sem qualquer registro de saída. O indicador considera a ociosidade do item ao nível do órgão/entidades e não por unidade de almoxarifado.

Ademais, a apuração considerará a quantidade de itens distintos que se encontram ociosos, e não a soma das quantidades individuais de cada item ocioso.

O índice de ociosidade (percentual de itens ociosos) é calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{Número de itens distintos ociosos}}{\text{Número total de itens distintos em estoque}} * 100$$

Ex: se um órgão/entidade possui 02 itens distintos em estoque, sendo 100 unidades do primeiro e 50 unidades do segundo, para efeito de cálculo será verificada a ociosidade dos 2 itens e não de 150 unidades. Se não houver sido registrada qualquer saída para o primeiro item, o percentual de ociosidade do órgão será de 50% (resultante de 1/2) e não 66% (resultante de 100/150).

**Polaridade:** Menor melhor

**Cumulatividade:** Cumulativo

**Periodicidade de monitoramento:** Mensal

**Periodicidade de avaliação:** Anual

**Fonte dos Dados e de Comprovação:** Armazém de dados do módulo Material de Consumo do SIAD

**Meta:** Conforme quadro a seguir:

| Índice de Referência              | Meta:                                     |
|-----------------------------------|---|
| Índice de Referência >50%         | Índice de ociosidade menor ou igual a 20% |
| Índice de Referência >25% e ≤ 50% | Índice de ociosidade menor ou igual a 15% |
| Índice de Referência >15% e ≤ 25% | Índice de ociosidade menor ou igual a 10% |
| Índice de Referência ≥ 0% e ≤ 15% | Índice de ociosidade menor ou igual a 5%  |

As metas foram definidas de acordo com o Índice de Referência (situação da ociosidade apurada em 06 de março de 2014) de cada órgão/entidade. Dessa forma, quando for realizada a apuração final, em janeiro de 2015, o órgão deverá ter reduzido a quantidade de itens ociosos em estoque de modo a alcançar a meta definida.

#### Cálculo de Desempenho

| Percentual de ociosidade | Nota |
|--------------------------|------|
| Abaixo da meta           | 100  |
| Acima da meta            | 0    |

Obs.: Se um órgão/entidade tiver como meta reduzir seu índice de ociosidade para 20% ou menos, terá nota 100 apenas se atingir os 20% ou valor inferior. Caso seu índice de ociosidade seja maior que 20%, a nota atribuída será zero.

**Indicador:** IC6 - Índice de regionalização da execução

**Descrição:** A regionalização tem como fundamento o § 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, quando estabelece que o plano plurianual apresentará, *de forma regionalizada*, os objetivos, diretrizes e metas da administração pública.

Tendo em vista esse fundamento maior e visando obter informações acerca da distribuição regionalizada das intervenções realizadas pelo Estado, o Índice de Regionalização da Execução permite aferir, incentivar e premiar os órgãos/entidades segundo os esforços desenvolvidos para operacionalizar esse intento.

Cabe afirmar também que a obtenção de informações fidedignas sobre a regionalização da execução física e financeira é fundamental não apenas para a prestação de contas e a transparência dos gastos públicos, como também reveste-se de especial importância para a formulação e a avaliação das políticas públicas incumbidas ao Estado.

O índice é obtido através de uma média ponderada dos seguintes indicadores:

| Indicador   | Sigla    | Peso |
|---|----------|------|
| Percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município     | %ATrefis | 0,3  |
| Percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município | %ATrefin | 0,3  |
| Percentual de recursos regionalizados por município                         | %Refin   | 0,4  |

O percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\%ATrefis = \left( \frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução física por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução física}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de regionalização da execução física por município igual a:

$$Trefis = \left( \frac{\text{Execução física registrada por município}}{\text{Valor total da execução física da ação}} \right) * 100.$$

**Observação:** a) integra o cômputo do %ATrefis as ações não orçamentárias do sistema consignadas no PPAG; b) as ações que possuem mais de 30% de execução física não regionalizável não integrarão o cálculo do índice.

O principal critério para regionalização das metas físicas é o local de entrega final do produto disponibilizado pela ação. Desse modo, a regionalização deve se orientar pelos municípios diretamente beneficiados.

Por sua vez, o percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município é calculado pelo seguinte algoritmo:

$$\%ATrefin = \left( \frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução financeira por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução financeira}} \right) * 100,$$



sendo o percentual de execução financeira por município igual a:

$$T_{\text{refin}} = \left( \frac{\text{Execução financeira registrada por município}}{\text{Valor total de execução financeira da ação}} \right) * 100.$$

**Observação:** a) como não possuem registro de execução financeira, as ações não orçamentárias não compõem o cálculo do %ATrefin; b) as ações que possuem mais de 30% de recursos não regionalizáveis não integram o cálculo deste indicador.

Já o percentual de recursos regionalizados por município é dado pela seguinte expressão:

$$\%Refin = \left( \frac{\text{Valor de execução financeira registrado por município}}{\text{Valor total da execução financeira}} \right) * 100.$$

A regionalização financeira deve ser realizada pelos municípios efetivamente beneficiados pelos bens ou serviços adquiridos ou contratados, independentemente da sede do órgão/entidade contratante ou das empresas/pessoas contratadas. Nesse sentido, busca-se aferir com quem são despendidos os recursos públicos, mediante o direcionamento atribuído aos bens ou serviços.

Não será admitida a concentração da programação física e/ou financeira em Belo Horizonte ou no município sede de algum órgão ou entidade, sob o pretexto exclusivo de que o orçamento é gerenciado de forma centralizada, ou ainda quando, por dificuldades técnicas ou operacionais, as informações de regionalização não estejam disponíveis. Nesse último caso, as informações deverão ser regionalizadas conforme normatização presente Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG.

Não entrarão cômputo do índice as ações cuja regionalização é de responsabilidade da SCPPPO bem como aquelas que, a critério do Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, não são passíveis de regionalização, a saber, a) aquelas referentes ao pagamento da dívida pública interna e externa; b) as ações voltadas predominantemente para outros estados ou países; c) ações cujos produtos são indivisíveis e atendem direta e simultaneamente várias macrorregiões.

Os parâmetros técnicos para regionalização da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

**Fórmula:**  $[(\%ATrefis)*0,3] + [(\%ATrefin)*0,3] + [(\%Refin)*0,4]$ .

**Polaridade:** Maior melhor.

**Cumulatividade:** Cumulativo.

**Unidade de Medida:** Número índice com desempenho variável entre 0% e 100%.

**Periodicidade de Monitoramento:** Bimestral.

**Periodicidade de Avaliação:** Anual, até o dia **20 de fevereiro** de 2015.

**Fonte de Dados e Comprovação:** Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPPO).

**Meta para o exercício de 2014:** 90%.

**Cálculo do Desempenho de cada ação:** O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo, após aplicada a fórmula acima:

| <b>Índice de regionalização da execução</b> | <b>Nota</b> |
|---|-------------|
| De 90% até 100%                             | 100         |
| De 80% até 89%                              | 90          |
| De 70% até 79%                              | 80          |
| De 60% até 69%                              | 70          |
| De 50% até 59%                              | 60          |
| De 40% até 49%                              | 50          |
| De 30% até 39%                              | 40          |
| De 20% até 29%                              | 30          |
| De 10% até 19%                              | 20          |
| De 1% até 9%                                | 10          |
| 0 (zero)                                    | 0           |

**Observação:** O índice de regionalização da execução será calculado de forma agregada considerando a apuração de cada indicador no sistema como um todo. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema.

**Indicador: IC7 - Índice de conformidade dos processos de taxaço contidos na amostra de conferencia da folha de pagamento**

**Descrição:** O indicador mede o acompanhamento da evolução da verificação de conformidade na taxaço por localidade apurados por amostragem em auditoria realizada pela Superintendência Central de Administração de Pessoal.

**Limites do Indicador:** A seleção dos possíveis processos a serem verificados será realizada por amostragem e, portanto, apenas os processos amostrados no mês serão passíveis de verificação. Apenas os processos relativos a pagamentos de atrasados (incluídos manualmente pelo taxador) são passíveis de verificação por meio desse indicador. Se a amostragem auditada do órgão for menor que 20 processos, inclusive, o indicador será expurgado.

**Fonte de dados: Sistema Interno da SCAP**

**Fonte de comprovação: Relatório gerado pelo sistema interno da SCAP**

**Fórmula:**(nº de processos corretos na amostra / nº de processos amostrados) x 100. Onde:

nº processos corretos = quantidade de processos amostrados que não possuem erro de cálculo e/ou de ocorrência.

nº processos amostrados = quantidade total de processos amostrados conforme regra interna definida previamente.

**Periodicidade de monitoramento:** Mensal

**Periodicidade de avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior melhor

**Unidade de Medida:** %

**Base Geográfica:** Interno

**Tipo de Indicador:** Economicidade

**Meta:** 95%

**Cálculo do Desempenho:**

| De (Exclusive) | Até (Inclusive) | Nota |
|----------------|-----------------|------|
| 94,99%         | 100%            | 100  |
| 79,99%         | 94,99%          | 70   |
| 69,99%         | 79,99%          | 50   |
|                | 69,99%          | 0    |

## PRODUTOS

**Produto:** OP48.1 - 1ª. Etapa - Dimensionamento do quantitativo de mão de obra necessária para o funcionamento das unidades de Campanha, Carangola, Diamantina e Ibitité, incorporadas pela UEMG

**Descrição:** Realizar o dimensionamento da demanda de servidores das novas unidades da UEMG incorporadas pelo processo de estadualização: Campanha, Carangola, Diamantina e Ibitité.

**Fonte de dados:** Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças

**Fonte de comprovação:** Relatório das demandas de mão de obra elaborado.

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Data de entrega:** 15/12/2014

## 6. PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

| QUADRO DE INDICADORES            |  |  |  |                          |      |       |      |                        |
|----------------------------------|--|--|--|--------------------------|------|-------|------|------------------------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO             | SITUAÇÃO   | AÇÃO   | NOME DO INDICADOR  | VALOR DE REFERÊNCIA (VR) |      |       | PESO | METAS                  |
|                                  |  |  |  | 2011                     | 2012 | 2013  | %    | 2014                   |
| T1 - Ensino, Pesquisa e Extensão | S5 - Falta de sistematização na avaliação institucional e dos cursos | A14 - Implantar o Sistema de Avaliação Institucional | OP14.1 - Taxa de concluintes de alunos em cursos de graduação                                | ND                       | 49   | 51,45 | 20   | 53                     |
|                                  | S5 - Falta de sistematização na avaliação institucional e dos cursos | A14 - Implantar o Sistema de Avaliação Institucional | OP14.2 - Redução da taxa de evasão de alunos nos cursos de graduação e pós-graduação da UEMG | ND                       | 25   | 23,75 | 20   | 23<br>(menor / melhor) |

| QUADRO DE PRODUTOS               |  |  |  |          |                 |
|----------------------------------|--|--|--|----------|-----------------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO             | SITUAÇÃO   | AÇÃO   | PRODUTO/MARCO  | PESO (%) | DATA DE ENTREGA |
| T1 - Ensino, Pesquisa e Extensão | S01 - Falta de política de consolidação e expansão das atividades acadêmicas | A1 - Priorizar e implantar cursos de graduação e pós-graduação de acordo com as necessidades regionais | OP1.1 - 1ª. Etapa - Revisão do modelo pedagógico das unidades de Campanha, Carangola e Diamantina. | 60       | 30/11/2014      |

# PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

## INDICADORES

**Indicador: OP14.1. - Taxa de concluintes de alunos em cursos de graduação**

**Descrição:** O indicador acompanha anualmente a taxa de concluintes de alunos em cursos de graduação da UEMG.

**Unidade de medida:** Percentual

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Pró-Reitoria de Ensino

**Fonte de comprovação:** Relatório da Análise da evasão e da retenção na UEMG

**Periodicidade de monitoramento:** Anual

**Cálculo para taxa de concluintes:**

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| Formação / Concluintes = | $(C / I) * 100$  |
|                          | C = Concluintes  |
|                          | I = Ingressantes |

**Data de entrega:** 30/01/2015

**Indicador: OP14.2 - Redução da taxa de evasão de alunos nos cursos de graduação e pós-graduação da UEMG**

**Descrição:** O indicador acompanha anualmente a taxa de evasão de alunos nos cursos de graduação e pós-graduação da UEMG

**Unidade de medida:** Percentual

**Polaridade:** Menor melhor

**Fonte de dados:** Pró-Reitoria de Ensino

**Fonte de comprovação:** Relatório da Análise da evasão e da retenção na UEMG

**Periodicidade de monitoramento:** Anual

**Cálculo de evasão:**

|          |  |
|----------|--|
| Evasão = | $1 - [(Ms - Is) / [M(s-1) - C (s-1)]]$ |
| Ms       | Matrículas no semestre                 |
| Is       | Ingressantes no semestre               |
| M(s-1)   | Matrículas semestre anterior           |
| C (s-1)  | Concluintes semestre anterior          |

**Data de entrega:** 30/1/2015

## PRODUTOS

**Produto: OP1.1 - Revisão do modelo pedagógico das unidades de Campanha, Carangola e Diamantina**

**Descrição:** A revisão do modelo pedagógico incluirá elaboração de proposta, pelas comissões de coordenação de revisão curricular, de distribuição de disciplinas e suas respectivas cargas horárias nas modalidades: obrigatórias, optativas e eletivas.

### **SUBMETAS:**

- 1) Mobilização da comunidade acadêmica e constituição de comissão de revisão curricular com membros da comunidade acadêmica- até 30/08/2014
- 2) Elaboração da proposta - até 10/2014
- 3) Interlocução com a Proen- até 11/2014
- 4) Envio da proposta à Proen -até 29/11/2014.

**Fonte de dados:** Pró-Reitoria de Ensino

**Fonte de comprovação:** Declaração da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) acusando recebimento da proposta elaborada.

**Periodicidade de monitoramento:** Trimenstral

**Data de entrega:** 30/11/2014

## 7. PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG

| QUADRO DE INDICADORES            |  |   |  |                          |      |      |      |       |
|----------------------------------|--|---|--|--------------------------|------|------|------|-------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO             | SITUAÇÃO   | AÇÃO  | NOME DO INDICADOR                                | VALOR DE REFERÊNCIA (VR) |      |      | PESO | METAS |
|                                  |  |   |  | 2011                     | 2012 | 2013 | %    | 2014  |
| T1 - Ensino, Pesquisa e Extensão | S07 – Reduzido número de cursos lato sensu e de atividades de extensão | A22 - Implantar mais oito programas de especialização | OP22.1 - Programas de especialização implantados | 1                        | 2    | 3    | 40   | 4     |

| QUADRO DE PRODUTOS               |  |  |   |         |                 |
|----------------------------------|--|--|---|---------|-----------------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO             | SITUAÇÃO   | AÇÃO   | PRODUTO/MARCO   | PESO(%) | DATA DE ENTREGA |
| T1 - Ensino, Pesquisa e Extensão | S03 - Reduzido número de cursos Stricto Sensu            | A4 - Implantar mais três programas de mestrado                     | OP4.1 – Proposta de criação de dois de cursos novos Stricto Sensu na UEMG encaminhado | 40      | 30/9/2013       |
|                                  | S04 - Baixo nível dos conceitos e notas em alguns cursos | A8 - Manter a realização anual do Seminário de Pesquisa e Extensão | OP 8.1 - Seminário de Pesquisa e Extensão realizado                                   | 20      | 19/12/2013      |

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

### INDICADORES

**Indicador: OP22.1 - Programas de especialização implantados**

**Descrição:** Implantar mais 4 programas de especialização. Auxiliar na elaboração das propostas e avaliar as propostas encaminhadas para aprovação nos órgãos competentes da UEMG

**Unidade de medida:** Número

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** CONUN

**Fonte de Comprovação:** Cópia da ata de aprovação no CONUN

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Cálculo de desempenho:** (Resultado / Meta) x 10

**Data de entrega:** 19/12/2014

### PRODUTOS

**Produto: OP4.1 - Proposta de criação de dois de cursos novos Stricto Sensu na UEMG encaminhado**

**Descrição:** Com o objetivo de atender a demanda para criação de novos Programas de Mestrado pela UEMG, será elaborado o APCN, Aplicativo para Propostas de Cursos Novos, a ser enviado à CAPES. Para elaboração desse APCN, a PROPPG está atuando junto à equipe da Unidade Acadêmica, no sentido de gerar conseguir as condições necessárias para apresentação da proposta, informações a serem inseridas no aplicativo, viabilizando a vinda de consultor externo e realizando gestão junto à SEPLAG para obtenção de vagas para doutores junto à Universidade.

**Critério qualitativo de aceitação:** Proposta encaminhada

**Fonte de dados:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**Fonte de comprovação:** Comprovante eletrônico do envio do Aplicativo de Propostas de Cursos Novos (APCN)

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Data de entrega:** 30/9/2014

**Produto: OP8.1 - Seminário de Pesquisa e Extensão realizado**

**Descrição:** Evento realizado para que pesquisadores, extensionistas e alunos bolsistas de iniciação científica e de extensão tenham a oportunidade de apresentar para a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral os resultados das pesquisas e dos projetos de extensão por eles realizados no



ano. Evento realizado para que pesquisadores, extensionistas e alunos bolsistas de iniciação científica e de extensão tenham a oportunidade de apresentar para a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral os resultados das pesquisas e dos projetos de extensão por eles realizados no ano.

**Critério qualitativo de aceitação:** Evento realizado

**Fonte de dados:** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**Fonte de comprovação:** Anais do Seminário publicado no sítio da UEMG

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Data de entrega:** 19/12/2014

## 8. PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

| QUADRO DE PRODUTOS – PROEX       |  |  |  |         |                 |
|----------------------------------|--|--|--|---------|-----------------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO             | SITUAÇÃO   | AÇÃO   | PRODUTO/MARCO  | PESO(%) | DATA DE ENTREGA |
| T1 - Ensino, Pesquisa e Extensão | S04 - Baixo nível dos conceitos e notas em alguns cursos               | A8 - Manter a realização anual do Seminário de Pesquisa e Extensão                 | OP8.2 - Seminário de Pesquisa e Extensão realizado   | 20      | 19/12/2014      |
| T2 - Organização Gerencial       | S07 – Reduzido número de cursos lato sensu e de atividades de extensão | A21 - Priorizar e incrementar ações extensionistas de significativo impacto social | OP21.1 - Elaborar projeto de Blogs dos programas de extensão da UEMG                                 | 40      | 30/11/2014      |
|                                  | S09 – Limitada autonomia universitária                                 | A32 - Realizar ações extensionistas articuladas às políticas sociais do Governo    | OP32.1 - Parcerias com Secretarias/Orgãos da Administração Direta do Estado de Minas Gerais ampliada | 40      | 30/11/2013      |

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX

### PRODUTOS

#### **Produto: OP8.2 - Seminário de Pesquisa e Extensão realizado**

**Descrição:** Evento realizado para que pesquisadores, extensionistas e alunos bolsistas de iniciação científica e de extensão tenham a oportunidade de apresentar para a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral os resultados das pesquisas e dos projetos de extensão por eles realizados no ano. Evento realizado para que pesquisadores, extensionistas e alunos bolsistas de iniciação científica e de extensão tenham a oportunidade de apresentar para a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral os resultados das pesquisas e dos projetos de extensão por eles realizados no ano.

**Critério qualitativo de aceitação:** Evento realizado

**Fonte de dados:** Pró-Reitoria de Extensão

**Fonte de comprovação:** Sítio da UEMG, Cartazes, fotos, link do evento

**Periodicidade de monitoramento:** Mensal

**Data de entrega:** 19/12/2014

#### **Produto: OP21.1 - Elaborar projeto de Blogs dos programas de extensão da UEMG**

**Descrição:** A Pró-Reitoria de Extensão implantou seis programas de extensão, objetivando identificar o potencial de extensão da Universidade no que se refere principalmente, ao enfrentamento de questões sociais contemporâneas, que foram definidos a partir da articulação de três aspectos: (I) enfrentamento de questões sociais da vida contemporânea, (II) exploração da natureza multicampi e multidisciplinar da UEMG; (III) potencialização de atividades de extensão já em curso nas Unidades Acadêmicas.

- Programa 1. ações afirmativas e relações étnico-raciais
- Programa 2. direitos das crianças e adolescentes
- Programa 3. cultura e desenvolvimento
- Programa 4. educação do campo
- Programa 5. educação integral
- Programa 6. direitos à produção e ao acesso à arte e à cultura.

Com a implantação dos Blogs estaremos oferecendo uma ferramenta para discussão, troca de informações e acompanhamento para professores, alunos, técnicos administrativos da UEMG e comunidade geral sobre os programas.

**Fonte de dados:** Pró-Reitoria de Extensão

**Fonte de comprovação:** Projeto do Blog elaborado.

**Periodicidade de monitoramento:** Anual

**Data de entrega:** 30/11/2014

**Produto:** OP32.1 - Parcerias com Secretarias/Orgãos da Administração Direta do Estado de Minas Gerais ampliada

**Descrição:** Através de parcerias com outras Secretarias/Orgãos, a PROEX amplia sua área de atuação podendo assim, desenvolver mais projetos/programas, cumprindo seu papel extensionista e ampliando o público a ser contemplado com os mesmos.

**Fonte de dados:** Pró-Reitoria de Extensão

**Fonte de comprovação:** Convênio assinado.

**Periodicidade de monitoramento:** Anual

**Data de entrega:** 30/11/2014

## 9. UNIDADE ACADÊMICA – Itens comuns das 14 equipes acadêmicas

| QUADRO DE INDICADORES            |  |   |  |                          |      |      |      |       |
|----------------------------------|--|---|--|--------------------------|------|------|------|-------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO             | SITUAÇÃO   | AÇÃO  | NOME DO INDICADOR  | VALOR DE REFERÊNCIA (VR) |      |      | PESO | METAS |
|                                  |  |   |  | 2011                     | 2012 | 2013 | %    | 2014  |
| T1 - Ensino, Pesquisa e Extensão | S05 - Falta de sistematização na avaliação institucional e dos cursos  | A16 – Criar estímulos e condições de incentivo à produção científica, tecnológica, artística e cultural | OP16.1 – Trabalhos Publicados  | 100                      | 141  | 166  | 50   | 179   |
|                                  | S07 – Reduzido número de cursos lato sensu e de atividades de extensão | A21 – Priorizar e incrementar ações extensionistas de significativo impacto social                      | OP22.2 – Projetos de extensão voltados às necessidades da comunidade implantados | 22                       | 32   | 45   | 30   | 54    |

| QUADRO DE PRODUTOS               |  |   |  |         |                 |
|----------------------------------|--|---|--|---------|-----------------|
| OBJETIVO ESTRATÉGICO             | SITUAÇÃO   | AÇÃO  | PRODUTO/MARCO  | PESO(%) | DATA DE ENTREGA |
| T1 - Ensino, Pesquisa e Extensão | S04 - Baixo nível dos conceitos e notas em alguns cursos | A9 - Garantir o reconhecimento de todos os cursos avaliados | OP9.1 – Nota B nos cursos avaliados pelo Conselho Estadual de Educação | 20      | 15/01/2015      |

## UNIDADE ACADÊMICA

### INDICADORES

**Indicador: OP16.1 - Trabalhos Publicados**

**Descrição:** Os Trabalhos publicados são a forma pela qual a universidade ou instituição de ensino se faz presente no saber-fazer-poder na produção científica, tecnológica, artística e cultural. O objetivo é que a universidade, como centro de produção sistematizada do conhecimento, canalize suas potencialidades no sentido de contribuir para o aperfeiçoamento da vida social.

**Fórmula:**  $\Sigma$  trabalhos publicados

**Unidade de medida:** Número

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de Dados:** Unidades Acadêmicas da UEMG

**Fonte de Comprovação:** Indicação bibliográfica dos trabalhos publicados

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de avaliação:** Anual

**Cumulatividade:** Não

**Cálculo de desempenho:**  $(\text{Resultado} / \text{Meta}) \times 10$ . A apuração das notas será feita para cada unidade de forma individual.

**Data de entrega:** 15/12/2014

**Indicador: OP16.1 - Trabalhos Publicados****Indicador por Unidade:**

| No. | NOME DO INDICADOR                                       | VALOR DE REFERÊNCIA (VR) |            |            | METAS      |
|-----|---|--------------------------|------------|------------|------------|
|     |   | 2011                     | 2012       | 2013       | 2014       |
| 1   | ESCOLA DE DESIGN  | 30                       | 40         | 45         | 45         |
| 2   | ESCOLA DE MÚSICA  | 4                        | 6          | 8          | 10         |
| 3   | ESCOLA GUIGNARD   | 8                        | 8          | 10         | 10         |
| 4   | FACULDADE DE EDUCAÇÃO                                   | 20                       | 30         | 31         | 31         |
| 5   | FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS                         | 5                        | 10         | 12         | 12         |
| 6   | UNIDADE DE BARBACENA                                    | 2                        | 2          | 3          | 3          |
| 7   | UNIDADE CAMPANHA  | ND                       | ND         | ND         | 1          |
| 8   | UNIDADE CARANGOLA                                       | ND                       | ND         | ND         | 5          |
| 9   | UNIDADE DIAMANTINA                                      | ND                       | ND         | ND         | 2          |
| 10  | UNIDADE DE FRUTAL                                       | 10                       | 15         | 20         | 20         |
| 11  | UNIDADE IBIRITÉ (Histórico da Fundação Helena Antipoff) | 10                       | 13         | 14         | 14         |
| 12  | FACULDADE DE ENGENHARIA DE JOÃO MONLEVADE               | 7                        | 7          | 8          | 8          |
| 13  | UNIDADE DE LEOPOLDINA                                   | 1                        | 4          | 5          | 6          |
| 14  | UNIDADE DE UBÁ  | 3                        | 6          | 10         | 12         |
|     | <b>TOTAL</b>  | <b>100</b>               | <b>141</b> | <b>166</b> | <b>179</b> |

**Indicador: OP22.1 - Projetos de extensão voltados às necessidades da comunidade implantados**

**Descrição:** O projeto tem como objetivo a devolução socializada do saber adquirido à sociedade levando em consideração os reais interesses e necessidades da maior parte da população. É a ação de uma universidade disponibilizando o conhecimento adquirido com o ensino e a pesquisa desenvolvido.

**Fórmula:**  $\Sigma$  projetos implantados

**Unidade de medida:** Número

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de Dados:** Unidades Acadêmicas da UEMG

**Fonte de Comprovação:** Cópia do projeto de extensão realizado emitido pela Direção da Unidade.

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de avaliação:** Anual

**Cumulatividade:** Não

**Cálculo de desempenho:** (Resultado / Meta) x 10. A apuração das notas será feita para cada unidade de forma individual.

**Data de entrega:** 30/11/2014



**Indicador: OP22.1 - Projetos de extensão voltados às necessidades da comunidade implantados****Indicador por Unidade:**

| No. | NOME DO INDICADOR                         | VALOR DE REFERÊNCIA (VR) |           |           | METAS     |
|-----|---|--------------------------|-----------|-----------|-----------|
|     |   | 2011                     | 2012      | 2013      | 2014      |
| 1   | ESCOLA DE DESIGN                          | 2                        | 4         | 8         | 8         |
| 2   | ESCOLA DE MÚSICA                          | 1                        | 3         | 4         | 4         |
| 3   | ESCOLA GUIGNARD                           | 4                        | 5         | 7         | 7         |
| 4   | FACULDADE DE EDUCAÇÃO                     | 2                        | 2         | 4         | 5         |
| 5   | FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS           | 1                        | 2         | 3         | 3         |
| 6   | UNIDADE DE BARBACENA                      | 1                        | 1         | 2         | 2         |
| 7   | UNIDADE CAMPANHA                          | ND                       | ND        | ND        | 1         |
| 8   | UNIDADE CARANGOLA                         | ND                       | ND        | ND        | 2         |
| 9   | UNIDADE DIAMANTINA                        | ND                       | ND        | ND        | 1         |
| 10  | UNIDADE DE FRUTAL                         | ND                       | ND        | ND        | 3         |
| 11  | UNIDADE IBIRITÉ                           | ND                       | ND        | ND        | 2         |
| 12  | FACULDADE DE ENGENHARIA DE JOÃO MONLEVADE | 4                        | 6         | 6         | 6         |
| 13  | UNIDADE DE LEOPOLDINA                     | 7                        | 8         | 9         | 7         |
| 14  | UNIDADE DE UBÁ                            | ND                       | 1         | 2         | 3         |
|     | <b>TOTAL</b>                              | <b>22</b>                | <b>32</b> | <b>45</b> | <b>54</b> |

## UNIDADE ACADÊMICA

### PRODUTOS

**Produto:** OP9.1 - Nota B nos cursos avaliados pelo Conselho Estadual de Educação

**Descrição:** Os cursos de graduação da Universidade são avaliados periodicamente pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). A universidade tem como horizonte ser avaliada com no mínimo a nota B.

**Fórmula:** Cursos avaliados com no mínimo nota B no CEE/  $\Sigma$  cursos avaliados por unidade

**Fonte de dados:** Pró-Reitoria de Ensino

**Fonte de comprovação:** Documento com a avaliação dos cursos Conselho Estadual de Educação (CEE).

**Periodicidade de monitoramento:** Semestral

**Cálculo de desempenho:** Percentual dos cursos avaliados com no mínimo nota B no CEE.

| Nota no CEE | Nota |
|-------------|------|
| 70% a 100%  | 10   |
| 50% a 69,9% | 8    |
| 30% a 59,9% | 6    |
| > 30%       | 0    |

## ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

### Do processo de avaliação do Acordo de Resultados

A avaliação do Acordo de Resultados será realizada por meio dos instrumentos listados abaixo, conforme os prazos, modelos e orientações repassados pela SEPLAG:

- Relatórios de Execução elaborados pelos Acordados, assinados pelo Acordante e encaminhados para a CAA;
- Reuniões da CAA;
- Relatórios de Avaliação, elaborados pela CAA.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

### Do cálculo da nota de desempenho do Acordo

#### 1 . Cálculo da nota de cada indicador

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada um.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

#### Regra geral de atribuição de notas a indicadores:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, aplicando-se a seguinte regra geral:

#### Regra geral para cálculo de desempenho:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde:  $\Delta$  do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

$\Delta$  da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

**OBS2.:** No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência

(V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

| % de execução em relação à meta | Nota |
|---------------------------------|------|
| ≥ 100 %                         | 100  |
| 95,00% até 99,99%               | 80   |
| 90,00% até 94,99%               | 60   |
| 80,00% até 89,99%               | 40   |
| < 80%                           | 0    |

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

- 1) para polaridade maior melhor = (resultado / meta) X 100;
- 2) para polaridade menor melhor = {1 - [(resultado - meta) / meta]} X100

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

## 2. Cálculo da nota de cada produto:

Ao final do ano, os produtos serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada ação em particular, conforme critério de aceitação / cálculo de desempenho definido na descrição de cada ação.

Quando a ação não possuir critério de aceitação / cálculo de desempenho predefinido, esta seguirá a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

| Situação da ação               | Nota |
|--------------------------------|------|
| Realizada em dia               | 100  |
| Até 30 dias de atraso          | 80   |
| De 31 a 60 dias de atraso      | 70   |
| De 61 dias a 90 dias de atraso | 60   |
| De 91 a 120 dias de atraso     | 50   |
| Acima de 120 dias de atraso    | 0    |

A data limite para avaliação de qualquer produto/marco realizado com atraso será o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao ano a que se referem as metas.

No caso de realização parcial da ação, a nota variará entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, de acordo com deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, considerando-se o grau de execução da ação e a justificativa apresentada pelos acordados.

Para cada produto, a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

### **3. Do cálculo da nota das equipes**

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$\Sigma$  (nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo)

$\Sigma$  dos pesos

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

### **4. Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe**

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado da seguinte maneira:

- Produtividade por equipe = 70%\*N 1+30%\*N 2
- N 1 = Nota atribuída à 1ª Etapa do Acordo de Resultados;
- N 2 = Nota atribuída à Equipe na 2ª Etapa do Acordo de Resultados;

### **Informações complementares**

Todos os cálculos de notas serão feitos com 2 (duas) casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e
- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

**Na ausência de disposição em contrário, todos os cálculos que dependam de valores anteriores como referência deverão considerar o valor apurado para o período imediatamente anterior, conforme a periodicidade de apuração do indicador. Este valor de referência será, então, atualizado conforme o valor constante nos Relatórios de Execução e Avaliação que forem elaborados.**

## **ANEXO V - PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1. Alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, nos termos da legislação vigente, desde que não acarrete aumento de despesa.

2. Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no §1º do art. 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

3. Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício do órgão ou entidade, exclusivamente para seu deslocamento residência-trabalho-residência, conforme regras definidas a seguir:

a) Fazem jus ao Vale-transporte os servidores que:

- Não gozem de passe livre em transporte coletivo;

- Estejam em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrantes das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço;

- Percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº. 8.517, de 9 de janeiro de 1984.

b) O benefício será concedido considerando-se o valor real das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo servidor e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência-trabalho-residência do servidor que faça jus ao benefício.

c) Cabe ao órgão ou entidade apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações cabíveis para a concessão do benefício.

d) O Vale-transporte será concedido em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade, sendo absolutamente vedada a sua concessão em espécie.

e) Não é permitida a cumulatividade entre o auxílio transporte de que trata o art.48 da Lei 17.600/08, pago na folha de pagamento do servidor e o Vale-transporte concedido por meio desta autonomia. Antes de iniciar a distribuição de Vales-transporte, o órgão ou entidade providenciará o cancelamento do Auxílio Transporte junto à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEPLAG.

f) A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade e, na falta de dotação orçamentária suficiente para o custeio do benefício, o órgão ou entidade só

poderá concedê-lo se providenciada a anulação de outras despesas correntes previstas em seu crédito orçamentário inicial em montante suficiente para suplementar a dotação orçamentária de custeio do vale.

g) A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados enseja a suspensão do vale-transporte até que nova avaliação satisfatória seja alcançada.

4. Conceder, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação, vale-refeição, vale-alimentação ou vale com a dupla função alimentação-refeição, em ticket ou cartão, ao servidor em efetivo exercício no órgão ou entidade, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais, conforme regras definidas a seguir:

a) O benefício será concedido, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale-alimentação / refeição, por dia efetivamente trabalhado, aos servidores em efetivo exercício no órgão ou entidade.

b) O valor de face do vale-alimentação / refeição será de até R\$10,00 / dia.

c) O valor total do benefício a ser recebido será calculado a partir da multiplicação do número de dias efetivamente trabalhados pelo valor de face do vale-alimentação / refeição.

d) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou da entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

e) Este benefício não é cumulativo com o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e o órgão ou entidade providenciará o cancelamento deste auxílio antes de iniciar a distribuição do benefício em cartão ou ticket.

f) Aos servidores do órgão ou entidade que gozem de alimentação gratuita ou subsidiada, o benefício somente poderá ser concedido na modalidade "vale-alimentação".

5. Admitir estagiários observando as seguintes condições:

a) Fica permitida, ainda, a concessão aos estagiários bolsistas de vale-transporte, em valores atualizados das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo estagiário, para custeio do seu deslocamento nos dias de frequência ao estágio, até o local deste.

b) Os vales-transportes poderão ser fornecidos em papel ou cartão recarregável.

c) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

d) O valor máximo das bolsas de estágio que poderão ser concedidas são os seguintes:

| <b>Escolaridade do Estagiário</b> | <b>Carga horária semanal</b> | <b>Valor máximo autorizado para concessão de Bolsa</b> |
|-----------------------------------|------------------------------|--|
| Estudante de Nível Médio          | 20 horas                     | R\$ 238,48   |
|                                   | 30 horas                     | R\$ 286,20   |
| Estudante de Nível Superior       | 20 horas                     | R\$ 482,69   |
|                                   | 30 horas                     | R\$ 724,00   |

6. Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observando o seguinte:

- a) O órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD;
- b) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

7. Contratar diretamente seguro para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais, dispensada prévia avaliação e autorização da SEPLAG, desde que observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne ao adequado processo licitatório e, no que couber, aos procedimentos previstos na Resolução Seplag nº. 69, de 20 de novembro de 2003.

8. Conceder, nos regimes de adiantamento de despesas em viagem e miúdas, valores máximos de R\$ 250,00 para combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem; R\$ 250,00 para reparos de veículos em viagem; R\$ 250,00 para transporte urbano em viagem; e R\$ 400,00 para despesas miúdas.



## ANEXO V – ÍNDICE DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

|  |                |
|--|----------------|
| Itens comuns .....   | 15, 19, 21, 27 |
| S01 - Falta de política de consolidação e expansão das atividades acadêmicas ..... | 36             |
| S03 - Reduzido número de cursos Stricto Sensu.....                                 | 39             |
| S04 - Baixo nível dos conceitos e notas em alguns cursos.....                      | 39, 42, 45     |
| S05 - Falta de sistematização na avaliação institucional e dos cursos.....         | 45             |
| S07 – Reduzido número de cursos lato sensu e de atividades de extensão.....        | 39, 42, 45     |
| S09 – Limitada autonomia universitária .....                                       | 42             |
| S10 – Falta de articulação intrainstitucional .....                                | 21             |
| S11 – Baixa efetividade dos procedimentos gerenciais .....                         | 24             |
| S12 – Falta de articulação interinstitucional .....                                | 15             |
| S13 – Falta de política de valorização e fixação dos recursos humanos.....         | 28             |
| S23 – Baixa captação de recursos extraorçamentários .....                          | 15             |

## ANEXO VI – QUANTITATIVO DE ITENS POR EQUIPE

| EQUIPE  | INDICADOR COM MELHORIA | INDICADOR COM VALOR DE REFERÊNCIA | INDICADOR | PRODUTO  | TOTAL     |
|---|------------------------|-----------------------------------|-----------|----------|-----------|
| GABINETE  | 1                      | 2                                 | 2         | 1        | 3         |
| AUDITORIA SECCIONAL                                       | 0                      | 1                                 | 1         | 0        | 1         |
| ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO                                 | 1                      | 2                                 | 3         | 0        | 3         |
| PROCURADORIA JURÍDICA                                     | 1                      | 2                                 | 2         | 0        | 2         |
| PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – PROPGEF | 4                      | 0                                 | 4         | 1        | 5         |
| PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN                            | 2                      | 2                                 | 2         | 1        | 3         |
| PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG         | 1                      | 1                                 | 1         | 2        | 3         |
| PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX                          | 0                      | 0                                 | 0         | 3        | 3         |
| UNIDADES ACADÊMICAS                                       | 2*                     | 2*                                | 2         | 1        | 3         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>12(70%)</b>         | <b>12(70%)</b>                    | <b>17</b> | <b>9</b> | <b>26</b> |

\*Na unificação dos itens das equipes acadêmicas, foram considerados todos os indicadores anteriores.